



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, , Cuiabá/MT, CEP 78008-902
 Telefone: (65) 3927-9130/9105 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2º (SEGUNDO) AO CONTRATO Nº07/2019/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.008288/2018-97

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, com sede na Rua I, número 300, Quadra 17-A, Loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78.048-832, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal e e Superintendente Regional, o Senhor **SERGIO SADAO MORI**, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.147/2020-MJSP, publicada no *DOU* nº 170, Seção 2, página 39, de 03 de setembro de 2020, inscrito CPF nº 086.345.458-57 portador da Carteira de Identidade nº 193318647 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.604.122/0001-97, instalada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro – Uberlândia/MG, neste caso designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, CPF 099.822.686-60, RG nº 16.254081 SSP/MG, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.008288/2018-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 07/2019, licitado mediante o **Pregão nº 13/2018**, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente termo aditivo terá início na data de **28/01/2021** e encerramento em **28/01/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 60.735,31 (sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 728.823,81 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR
-------	------	-----------	------------	-------

				MÉDIO %	
01	01	A	VALOR FIXO ESTIMADO PARA ABASTECIMENTO		R\$ 728.823,81
	02	B	VALOR COBRADO (%) COMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%	R\$ 0,01
		C	RESULTADO (A+B)		R\$ 728.823,81
	03	D	DESCONTO (%) SOBRE O TOTAL DESTINADO PARA ABASTECIMENTO (A)	3,32%	R\$ 24.196,95
		E	VALOR FINAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (A+B-D)		R\$ 704.626,86

3.2. Ressalva-se o direito a alteração dos valores contratados decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria ou Reajuste Contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/200374
 Fonte: 100
 Programa de Trabalho: PF99900AG21
 Elemento de Despesa: 3390.30/39
 PI: 0612221352000001

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 20 (VINTE) dias após a assinatura do Contrato, apresentar à FISCALIZAÇÃO a **renovação da garantia anteriormente prestada, no valor correspondente a 3% (três por cento)** do valor global do Contrato, que consiste no montante de **R\$ 21.864,71 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme disposto na cláusula sétima do contrato nº 07/2019.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este termo aditivo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

7.2. Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e data, para que produzam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2021.

SÉRGIO SADAQ MORI
 Superintendente Regional da SR/PF/MT
 Representante legal da CONTRATANTE

VITOR FLORES DE DEUS
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SADAQ MORI, Superintendente Regional**, em 26/01/2021, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17477534** e o código CRC **7C057FC6**.

Referência: Processo nº 08320.008288/2018-97

SEI nº 17477534